



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**ASSUNTO:** PEDIDO DE DILIGÊNCIA

**PROCESSO N°** P429944/2026

**CREDENCIAMENTO N°** CD26002 – SEJUC

**ORGÃO DE ORIGEM:** SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE PAIXÃO DE CRISTO, VISANDO COMPOR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DOS ESPETÁCULOS CÊNICOS DA PAIXÃO DE CRISTO DE SOBRAL 2026

Trata-se de pedido dirigido à Comissão de Contratação, pela Comissão de Avaliação e Seleção Técnica da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, solicitando a realização de diligência, com intuito de instruir o processo licitatório N° CD26002-SEJUC, que tem como objeto o credenciamento de grupos de Paixão de Cristo, visando compor a programação oficial dos espetáculos cênicos da Paixão de Cristo de Sobral 2026.

Nesse viés, o item 10.3. do Edital confere a faculdade de realização de diligência pela Comissão de Contratação de Licitação. Vejamos:

10.3. À Comissão de Contratação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.

Isto posto, e considerando o Parecer Técnico da SEJUC, que afirma que os documentos enviados pelo proponente **ADRIANO CLEISON MAGALHÃES LIRA** estão incorretos/incompletos. Sobre o **item 8.2.3.2. Comprovante de endereço ou Anexo C - Declaração de Residência**, o proponente apresentou comprovante de endereço ilegível. Acerca do **9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, o valor de sua proposta foi superior ao valor do edital. Além disso, no item 7 do Plano de Trabalho, o proponente apresentou a mesma data para a realização da contrapartida com a da apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Referente aos documentos enviados pelo proponente **ALEX BRAGA FROTA**, e considerando o Parecer Técnico da SEJUC, no **item 8.2.3.3.1. Anexo D - Carta de Representação**, o proponente não enviou a documentação dos integrantes menores de 18 (dezoito) anos, bem como dos responsáveis. Sobre o **item 9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, o proponente apresentou no item 7 do Plano de Trabalho a mesma data para a realização da contrapartida com a da apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.



# PREFEITURA DE SOBRAL

Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC

Conforme Parecer Técnico da SEJUC, os documentos enviados pelo proponente **BENEDITO ALEXANDRE NEVES ROGÉRIO**, no item **8.2.3.3.1. Anexo D - Carta de Representação**, o proponente apresentou documento incompleto (Ausência dos RGs dos Responsáveis Solidários). Sobre o item **9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, apresentou o valor de sua proposta (R\$ 5.500,00) divergente com o valor do edital (R\$ 6.000,00). Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Quanto aos documentos enviados pelo proponente **FRANCISCO CHRISTIAN CARNEIRO MENDES**, de acordo com o Parecer Técnico da SEJUC, no item **8.2.3.3.1 Anexo D - Carta de Representação**, não consta as assinaturas e documentações dos representantes legais dos menores de idade. E não foi incluída a lista dos integrantes responsáveis solidários (os dados dos representantes devem estar em conformidade com as assinaturas). Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Segundo Parecer Técnico da SEJUC, referente aos documentos enviados pelo proponente **FRANCISCO DARIO OLIVEIRA**, no item **8.2.3.3.1 Anexo D - Carta de Representação**, referente a lista de integrantes, o nome do integrante Pedro Victor de Souza Faria está com a data de nascimento divergente com a idade. Acerca do item **9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, faltou o item 7 da Realização da Contrapartida, a data que se encontra (no que seria o local para incluir a contrapartida) está na mesma data de apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Conforme Parecer Técnico da SEJUC, os documentos enviados pela proponente **FRANCISCO DE ASSIS NETO**, no item **8.2.3.3.1 Anexo D - Carta de Representação**, o proponente se incluiu na lista dos 5 (cinco) responsáveis, necessitando substituição. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Referente aos documentos enviados pela proponente **FRANCISCO JOSELITO GOMES**, e considerando o Parecer Técnico da SEJUC, verificou-se que no item **9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, o proponente apresentou no item 7 do Plano de Trabalho a mesma data para a realização da contrapartida com a da apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Os documentos enviados pela proponente **FRANCISCO MATEUS FILOMENO DE LIMA**, segundo Parecer Técnico da SEJUC e o Relatório Técnico de Análise – CELIC, no item **8.2.2. b) CND Municipal**, Não apresentou. Sobre o item **8.2.2. d) CND Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**: Não apresentou, no entanto, a comissão conseguiu emitir no site da Receita Federal. Acerca do item **8.2.5.1. ANEXO J -**



# PREFEITURA DE SOBRAL

Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC

**Requerimento de participação ao credenciamento:** Não apresentou. Sobre o **item 9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira:** Não apresentou.

Conforme Parecer Técnico da SEJUC, os documentos enviados pelo proponente **FRANCISCO RAMIRO LOPES FILHO**, no o **item 9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, apresentou o valor de sua proposta (R\$ 5.980,00) divergente com o valor do edital (R\$ 6.000,00). Sobre o **item 9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, o proponente apresentou no item 7 do Plano de Trabalho a mesma data para a realização da contrapartida com a da apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Referente aos documentos enviados pelo proponente **LUCAS DE PAULA DUARTE**, e considerando o Parecer Técnico da SEJUC, no **item 8.2.3.3.1. Anexo D - Carta de Representação**, o proponente não enviou a documentação dos 5 (cinco) representantes Responsáveis Solidários. Ainda no mesmo documento, não consta a documentação dos responsáveis que assinaram pelos menores de idade. Além disso, no que se refere às assinaturas dos responsáveis dos menores de idade, no item 2 com nome: Lêda Maria Barbosa não preencheu toda a documentação. No item 4, nome completo: Maria Isabelly Félix Teixeira, não precisa, pois é maior de idade. No item 6, nome completo: Ana Luíza Teófilo, está preenchido incorreto. No item 7, nome: Antônia Melina Sousa Teles, preenchido incorretamente. No item 10, Eloisa Alves da Costa, preenchimento incorreto. No item 12, Pedro Levi Siqueira de Castro, também está preenchido incorreto. Dessa forma, serve para as numerações 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25. E ainda falta a documentação e assinatura de Maria Fernanda Silva Pereira e João Henrique Rocha de Sousa. Sobre o **item 9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, o proponente apresentou no item 7 do Plano de Trabalho a mesma data para a realização da contrapartida com a da apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Conforme Parecer Técnico da SEJUC, os documentos enviados pela proponente **RAIMUNDO EDILSON SOUSA DO NASCIMENTO FILHO**, no **item 8.2.3.3.1 Anexo D - Carta de Representação**, o proponente apresentou documento com a assinatura dos responsáveis pelas crianças inseridas como integrantes menores de idade (5 integrantes). Acerca do **item 9.1.1. a) Anexo E – Plano de Trabalho - Proposta Cultura e Financeira**, o proponente apresentou no item 7 do Plano de Trabalho a mesma data para a realização da contrapartida com a da apresentação. Faz-se necessário o envio da referida documentação corrigida e atualizada para avaliação.

Em face do exposto, a Comissão de Contratação realiza diligência, conforme item 10.3 previsto em edital, concedendo aos proponentes **ADRIANO CLEISON MAGALHÃES LIRA, ALEX BRAGA FROTA, BENEDITO ALEXANDRE NEVES ROGERIO, FRANCISCO**



# PREFEITURA DE **SOBRAL**

Central de Licitações da Prefeitura de Sobral – CELIC

**CHRISTIAN CARNEIRO MENDES, FRANCISCO DARIO OLIVEIRA ARRUDA, FRANCISCO DE ASSIS NETO, FRANCISCO JOSELITO GOMES, FRANCISCO MATEUS FILOMENO DE LIMA, FRANCISCO RAMIRO LOPES FILHO, LUCAS DE PAULA DUARTE e RAIMUNDO EDILSON SOUSA DO NASCIMENTO FILHO**, o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para que os mesmos apresentem a documentação mencionada anteriormente, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), dentro do prazo mencionado e dirigidos à Comissão de Contratação.

Sobral/CE, data e hora da última assinatura eletrônica.

A COMISSÃO:

